

“Ousadia em leilões pode ter causado falhas”

Antônio Carlos Cintra do Amaral

Fornecimento de energia elétrica (serviços e atividades) é serviço público de competência da União (Constituição da República, art. 21, inciso XII). O fornecimento de energia elétrica compreende:

1. geração;
2. transmissão; e
3. distribuição.

Mas somente a **distribuição** é serviço público passível de concessão, porque somente ela é específica e divisível, remunerável pelo usuário, quer exclusivamente (**concessão comum**), quer parcialmente (parceria público-privada – PPP, na modalidade de **concessão patrocinada**).

Escreve **Cármem Lúcia Antunes Rocha** (*“Estudos sobre Concessão e Permissão de Serviço Público no Direito Brasileiro”*. São Paulo: Saraiva, 1996, pp. 139/140):

*“A remunerabilidade da atividade considerada serviço público, quer-se dizer, a **possibilidade de ser cobrada a sua prestação diretamente do cidadão segundo o uso que dele faça, é característica de que se deve dotar a atividade para ser incluída no rol de serviços públicos suscetíveis de serem prestados por delegação a particular.**”* (grifos meus)

As três atividades podem ser contratadas com uma só empresa, ou com mais de uma. A concessionária (distribuidora) pode, portanto, ser também a geradora e/ou a transmissora, ou somente a distribuidora. Se contratada unicamente para a **distribuição** da energia, somente poderá fazê-lo **se e quando a energia gerada lhe for transmitida**. O que é óbvio. Se ela é, ao mesmo tempo geradora e transmissora, a responsabilidade pela distribuição é toda sua, e se houver três empresas contratadas cada uma é, em princípio, responsável por sua parte.

oOo

Uma reportagem, de autoria de **Renée Ribeiro**, foi publicada em “O Estado de S. Paulo” de **27 de outubro de 2012**, à página B6, com o título “**Ousadia em leilões pode ter causado falhas**” e o subtítulo (“**Diretor executivo da Abrate destaca que com aumento da competição nas concessões, para economizar, as empresas otimizam projetos**”). Transcrevo o trecho inicial dessa reportagem:

*“Não são apenas as instalações antigas que estão comprometendo a segurança do sistema nacional de transmissão de energia. O blecaute que atingiu o Norte e o Nordeste entre quinta e sexta-feira ocorreu numa subestação considerada nova. ‘Às vezes a gente pensa que uma instalação recente dá menos problemas que as velhas. Mas temos visto muitos casos que derrubam essa tese’, destaca o diretor executivo da **Associação Brasileira das Grandes Empresas de Transmissão de Energia Elétrica (Abrate)**, Cesar de Barros Pinto.*

*Uma das explicações estaria na elevada competição dos leilões de transmissão. ‘O regime de concorrência está tão acirrado que se começa a economizar e otimizar os projetos. **Reduzem os espaços nas subestações, diminuem o volume de cobre nas instalações e trabalham no limite. O serviço fica pior**’, argumenta o executivo.*

*De fato, boa parte das disputas ocorridas nos últimos anos têm revelado **um apetite sem precedentes no setor de transmissão**. Na década passada, os espanhóis causaram surpresa ao arrematar lotes de linhas e subestações **com deságios de 40%**. Depois foram as estatais do Grupo Eletrobrás que irritaram os investidores privados com **lances ousados**.*

*Para alguns especialistas, a conta está sendo paga agora com o aumento dos desligamentos. ‘**O mote de reduzir custos às vezes chega com o sinal trocado. Não se pode reduzir custos comprometendo a qualidade**. A recorrência de falhas é um sinal de alerta’, avaliou o consultor Eduardo Bernini, sócio da consultoria Tempo Giusto.’ (grifos meus)*

oOo

Por sua vez, o mesmo jornal, em reportagem de **André Borges**, publicada no **dia 21 de fevereiro de 2015** à página B1, informa que a usina Teles Pires, na divisa de Mato Grosso e Pará, décima maior usina hidrelétrica do Brasil, está pronta para entregar

energia desde janeiro/2015, como previsto no respectivo contrato. **O problema é que, segundo o consórcio construtor alega em Juízo, encontra-se apto a fornecer a energia mas não há linhas de transmissão para escoá-la, porque o consórcio que se obrigou pela transmissão se atrasou.**

Em decorrência, as distribuidoras tiveram que comprar essa energia no mercado livre, por um valor mais de cinco vezes maior que o previsto. Esse valor excedente está sendo cobrado, a partir de janeiro deste ano, **na conta de luz do usuário.** Ou seja: **quem paga é o usuário!**

A reportagem de 2015 não fornece maiores explicações, nem indica se o caso é o mesmo referido em 2012.

Comentário ACCA n° 202, de 20/03/2015, divulgado no site www.celc.com.br